



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1118

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
Corregedoria Geral	2
IPASGU	2
Fundação Unirg - UNIRG	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	8
CMPI	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
Secretaria Municipal de Educação	12
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	13
Secretaria Municipal de Saúde	14

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.719, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2568/2024, de 28 de outubro de 2.024, expedido pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, solicitando a prorrogação da cessão da servidora **AILLA ARAUJO AGUIAR**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora Pública Municipal **AILLA ARAUJO AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 498018, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.720, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Prorroga a Cessão de servidora pública municipal a disposição do Tribunal de Justiça do Tocantins – Anexo Fiscal de Gurupi, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação nº. 26/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e o Município de Gurupi, inerente à Central de Execução Fiscal – Comarca de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da Cessão da servidora pública municipal abaixo identificada ao Tribunal de Justiça do Tocantins – Central de Execuções Fiscais – Comarca de Gurupi, com a finalidade de otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais, **pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2.025**, com ônus para o cedente, conforme segue:

NOME	CARGO
MARLENE LORRAYNE RODRIGUES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único. Ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhar via ofício, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, o registro de frequência do mês anterior para a Secretaria Municipal qual o servidor em disposição funcional estiver lotado, e essa por sua vez, irá conferir, vistar e enviar à Diretoria de Recursos Humanos da SECAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias, do mês de outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

Considerando que nos autos nº **2024091211004** já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais noticiam a possibilidade de prática de infração disciplinar, referente aos artigos 37, inciso XVIII e artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.434/2019, bem como referente aos Princípios norteadores da Administração Pública, do art. 37, caput, CF por parte do servidor identificado no referido processo.

Considerando que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57, § 1º da Lei Municipal 2.434/19.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 37, inciso XVII e c/c com art. 38, inciso I e art. 59, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face da servidora **D.A.V.C (evento 02, kit público)**, matrícula **857, ocupante do cargo de Professora**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0952/2023, a fim de: **1)** apurar condutas

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

descritas nos autos 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 21 de outubro de 2024.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022

IPASGU

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO

Processo 2023.018071. Pagamento de diária para o servidor, Fabio Araujo Silva. Valor R\$ 1.000,00 (Mil reais). Destino: Goiânia GO. Finalidade da viagem: Tratativa em busca de parceria de novos prestadores de serviços. Período: 31/10/2024 a 02/11/2024.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU
Decreto nº 284/2024

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 266/2022

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2022, firmado com **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito priva-**

do, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, no valor total de R\$ 4.879,44 (Quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente a "Manutenção de Licença de uso de Software Jurídico – ProJuris – para o Núcleo de Práticas Jurídicas do curso de Direito da Universidade de Gurupi – UnirG". Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 01/11/2024 a 01/11/2025, perfazendo o período de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

Gurupi/TO, 30 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

137-GPI-SECULT. Portaria nº 130/2024 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)** e a empresa **SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA (SALVADOR PRODUCOES)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LEO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 66º ANIVERSÁRIO DE GURUPI-TO 2024**. Valor: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais mil reais)**. Data de Assinatura: 30/10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Liliane Plagiarini
Decreto Municipal nº 0496/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1030000001/2024

A **AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO**, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do PROCESSO Nº **2024102806001/2024013664**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO COELHO E SILVA
Presidente Da Agência Gurupiense De Desenvolvimento
Decreto Municipal nº 1491/2024

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 917, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 971/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Processo administrativo nº **2024005770**. Processo Eletrônico nº **2024042914001**. Pregão Eletrônico nº **PE/2024.025-GPI-SEMEG**. Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Detentores: **BH BRINDES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.802.500/0001-85; **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.039/0001-78; **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86; **EXPRESSO INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.180/0001-99; **GRAFICA VEREDAS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67; **H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.655.861/0001-73, **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, **PH CONFECOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.540.753/0001-19, **PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43, **RB FLEXO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAMUEL RODRIGUES MARTINS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024

Processo administrativo nº 2024013118. Protocolo Eletrônico: 2024101422001. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/10/2.024** a **28/10/2.024**, a servidora pública municipal **ROSAINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2340, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 918, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 974/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/10/2.024** a **18/02/2.025** concedido à servidora **CLEONICE BARBOSA NOGUEIRA**, matrícula nº 6586, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 919, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 977/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/10/2.024** a **15/11/2.024** ao servidor público municipal **GENIVALDO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 6642, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 920, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 970/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/10/2.024** a **21/11/2.024** concedido ao servidor **NORIVAL PIRES FERNANDES**, matrícula nº 494937, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 921, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 976/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/10/2.024** a **25/01/2.025** concedido à servidora **ROSILENE ALVES BARBOSA**, matrícula nº 496249, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 922, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 973/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/10/2.024** a **03/11/2.024** ao servidor público municipal **CLEUDES COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 248680, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 923, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 878/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/10/2.024** a **30/10/2.024**, a servidora pública municipal efetivo **LAIANY MOURA FONSECA BASTOS**, matrícula nº 502913, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 924, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 978/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/10/2.024** a **25/04/2.025** concedido à servidora **SILVIA CRISTINA GAMBARATO DE MORAIS**, matrícula nº 123954, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro 2024.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 975/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/10/2.024** a **21/12/2.024**, à servidora pública municipal **LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 123992, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro 2.024.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 926, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 968/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/10/2.024** a **22/12/2.024**, a servidora pública municipal efetivo **ANDREA**

OLIVEIRA PEREIRA COELHO, matrícula nº 497746, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro 2.024.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 927, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 965/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/10/2.024** a **13/10/2.024**, a servidora pública municipal **MARQUILIA RESPLANDES CARNEIRO BORGES**, matrícula nº 124271, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro 2.024.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 928, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 964/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/10/2.024** a **07/10/2.024**, a servidora pública municipal **EDMARA TRANQUEIRA DA LUZ BARBOSA**, matrícula nº 495682, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro 2.024**.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 929, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 966/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/10/2.024** a **05/11/2.024** concedido à servidora **DHAMARES CORREA BARROS BOAES**, matrícula nº 497727, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2.024**.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 930, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 967/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/10/2.024** a **19/01/2.025** concedido à servidora **LUCIANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 496113, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro 2.024**.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 981/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/10/2.024** a **25/01/2.025** concedido à servidora **SONIA MARIA SOARES RODRIGUES**, matrícula nº 494210 e 496824, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2024**.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 932, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 888/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/10/2.024 a 15/12/2.024** concedido à servidora **MARILDA MONTEIRO SILVA**, matrícula nº 494279, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro 2024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 933, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 982/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/10/2.024 a 25/01/2.025** concedido à servidora **ANELYSE SOARES CHAGAS**, matrícula nº 497137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro 2024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 934, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 984/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/10/2.024 a 25/04/2.025** concedido à servidora **JUDITE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 368441, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMPI

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CMPI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Deliberação do Recurso do Fundo Municipal de Direito do Idoso de Gurupi Tocantins."

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009, que cria o Conselho Municipal do Idoso e; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que garante que idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gurupi Tocantins regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor

do Fundo Municipal de Direito do Idoso – FMDI – Gurupi, na forma do art. 2º inciso I e X e o art. 4º da Lei Municipal nº 1.874, de 16 de junho de 2010 e o estabelecido na Lei Federal nº 13.797, de 03 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a empresa ENERGISA Tocantins CNPJ: 25.086.034/0001-71, fez a doação no valor de **R\$ 10.000, (dez mil reais)** repassado por meio do FMDI para execução do projeto “EnvelheSer”.

CONSIDERANDO a deliberações da plenária ordinária realizada em 16 de outubro de 2024 (Ata nº 02/2024) O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR, a utilização de recursos do Fundo Municipal do Direito do Idoso – FMDI no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** a ser utilizado no Projeto “EnvelheSer” executado pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gurupi, 30 de outubro de 2024.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023/CMI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol – AGAB de Gurupi – TO no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gurupi - CMPI”.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009, que cria o Conselho Municipal do Idoso e; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48, Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gurupi Tocantins é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, fiscalizador e normativo da Política Municipal da Pessoa Idosa, com a finalidade de congregar esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil

de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política em consonância com a Política Nacional e Estatuto do Idoso e amparado pela Lei Municipal Nº. 1.811/2009;

CONSIDERANDO o Art. 52 da Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022 as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de outubro de 2023 (Ata nº 02/2024) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado Inscrição da Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol – AGAB de Gurupi – TO.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 30 de outubro de 2024.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CMI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Instituições”.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009, que cria o Conselho Municipal do Idoso e; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e

CONSIDERANDO a Resolução 001/2023/ CMPI, 23 de fevereiro de 2022 que estabelece e define parâmetros para a inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou Sem Fins Lucrativos junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idoso de Gurupi;

CONSIDERANDO a deliberações da plenária ordinária realizada em 16 de outubro de 2024 (Ata nº 02/2024) O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Instituições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Instituições será composta por 04

(quatro) conselheiros(as) do CMPI com a seguinte composição.

ÓRGÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Wylker Souza Saraiva
Rotary Pioneiro	Marilene Rodrigues de Carvalho
Rotary Club Girassol	Talita Ferreira
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Simone Freitas Matos

Art. 3º - A Comissão tem caráter temporário e duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Comissão atua no assessoramento da Plenária do CMPI e tem competência para:

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, programas, ações e projetos de assistência ao idoso, inscritos ou não no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por meio da análise de documentação e visitas regulares às Instituições Públicas e/ou Privadas da Rede Socioassistencial, emitindo relatórios conclusivos;

Acompanhar a execução do Plano de Ação e Relatórios de Atividades das Entidades Inscritas no Conselho;

Emitir parecer quanto ao Atestado de Funcionamento, entre outras atribuições, relatando em livro de atas e analisando e direcionando as denúncias;

Art. 5º - A Comissão terá um Coordenador e um Secretário, a serem eleitos dentre os membros, e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou pelo Presidente do Conselho.

Art.6º - Ao Coordenador da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização cabe presidir e coordenar os trabalhos, exercer o voto de desempate, elaborar e divulgar a pauta de reuniões, assinar as atas e as propostas, notas e recomendações elaboradas pela Comissão, relatando-as em plenária. A Comissão deve encaminhar relatórios e/ou pareceres à Presidência do Conselho Municipal do Idoso para inclusão na pauta da reunião do referido Conselho. O exercício das atribuições elencadas não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 30 de outubro de 2024.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

PORTARIA Nº 130/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação do **CANTOR LEO SANTANA, REPRESENTADO PELA empresa, SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.159.427/0001-62, PARA O 66º ANIVERSÁRIO DE GURUPI-TO 2024.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **CANTOR LEO SANTANA** de renome nacional, representado pela empresa, **SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.159.427/0001- Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edifício Empresarial Costa Andrade, sala 513, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia**, para realização de 1(um) apresentação musical no 66º aniversario de gurupi-to, no dia 16 de novembro de 2024. No valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Art. 2º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo Decreto Nº 0496/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2024

Processo administrativo nº 2024013136. Inexigibilidade de Licitação nº **IL/2024.138-GPI-SECULT**. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e N VITORINO FERREIRA, CNPJ sob o nº 29.515.265/0001-04 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR NAILSON LIMA, PARA APRESENTAÇÃO DE 1(UM) SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1H30MIN NO DIA 24/10/2024, NO 4º FESTIVAL DO PEQUI/GURUPI TECH.** Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias corridos a partir da sua assinatura. Assinatura: 24/10/2024. Gurupi – TO.

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Liliane Pagliarini

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 0496/2024

**4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024
FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E
COLETIVOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do Edital Nº 01/2024 FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC):

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data
Prestação de contas	30 dias a contar da finalização do projeto 27/11/2024

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data
Prestação de contas	08/12/2024

Gurupi-TO, 30 de outubro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

5º RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 005/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 005/2023:

Onde se lê:

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

Leia-se:

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 08/12/2024	--

5º RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 006/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 006/2023:

Onde se lê:

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

Leia-se:

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 08/12/2024	--

Gurupi-TO, 30 de outubro de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2024 - FESC (FESTIVAL DA CANÇÃO DE GURUPI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL Nº 04/2024 - FESC (FESTIVAL DA CANÇÃO DE GURUPI):

Onde se lê:

IV DO CRONOGRAMA

Art. 16º. A divulgação das músicas classificadas será no dia 4 de novembro de 2024 no Diário Oficial do município de Gurupi, redes sociais da prefeitura e veículos de comunicação social.

Leia-se:

IV DO CRONOGRAMA

Art. 16º. A divulgação das músicas classificadas será no dia 5 de novembro de 2024 no Diário Oficial do município de Gurupi, redes sociais da prefeitura e veículos de comunicação social.

Gurupi-TO, 30 de outubro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2024 - LOUVE GURUPI (FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL Nº 05/2024 - LOUVE GURUPI (FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI):

Onde se lê:

IV DO CRONOGRAMA:

Art. 14º. A divulgação das músicas classificadas será no dia 4 de novembro de 2024 no Diário Oficial do município de Gurupi, nas redes sociais da prefeitura e veículos de comunicação social.

Leia-se:

IV DO CRONOGRAMA:

Art. 14º. A divulgação das músicas classificadas será no dia 5 de novembro de 2024 no Diário Oficial do município de Gurupi, nas redes sociais da prefeitura e veículos de comunicação social.

Gurupi-TO, 30 de outubro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 146/2024, de 30 de outubro de 2024.

“Designa servidor para fiscalização e atesto da nota fiscal de aquisição de materiais britados. Para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal: Agripino de Sousa Galvão, Domingos Barreira de Amorim, Dr. Ulisses Guimarães, Lenival Correia Ferreira, Profª. Ilsa Borges Vieira, José Pereira da Cruz e Prof. Joel Ferreira Soares”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **JAYSON LOPES SOUSA** para fiscalização para fiscalização e atesto da nota fiscal de aquisição de materiais britados. Para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal: Agripino de Sousa Galvão, Domingos Barreira de Amorim, Dr. Ulisses Guimarães, Lenival Correia Ferreira, Profª. Ilsa Borges Vieira, José Pereira da Cruz e Prof. Joel Ferreira Soares, no valor de R\$ 63.355,00 (Sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 30 de outubro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PORTARIA Nº. 147/2024, de 30 de outubro de 2024.

"Designa servidor para conferência de produtos, serviço e atestar documentos, relativo à ata de Registro De Preço nº 005/2024 e Pregão Eletrônico nº 040/2023-SRP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **MARILUCIA DE SOUSA SALES SILVA** para conferir produtos, serviço e atestar documentos, relativos à ata de Registro de Preço nº 005/2024 e Pregão Eletrônico nº 040/2023-SRP, para aquisição de gás de cozinha – GLP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 30 de outubro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. **2024093026001**, referente a pequena monta para AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2024093026001, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, Chefe de Divisão IV, Comissionado, Matrícula: 503088, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013167.

PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DOS JOGOS DOS SERVIDORES EM PALMAS/TO, CONFORME DECRETO Nº 1.665/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PERÍODO: 18/10/2024 a 20/10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013166.

PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA LEIA CARNEIRO MATOS, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DOS JOGOS DOS SERVIDORES EM PALMAS/TO, CONFORME DECRETO Nº 1.665/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PERÍODO: 18/10/2024 a 20/10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013169.

PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MATHEUS MACHADO LIMA, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DOS JOGOS DOS SERVIDORES EM PALMAS/TO, CONFORME DECRETO Nº 1.665/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PERÍODO: 18/10/2024 a 20/10/2024.

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**PORTARIA Nº. 026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024093026001 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013168.

PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR SANDRO BARROS DE SOUSA, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DOS JOGOS DOS SERVIDORES EM PALMAS/TO, CONFORME DECRETO Nº 1.665/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PERÍODO: 18/10/2024 a 20/10/2024.

de Serviços de Pronto Pagamento), para **AQUISICAO DE PEÇAS PARA ELETROCARDIOGRAFO (ECG 12S PC - ECAFIX)**;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Luciano Moraes Santos**, matrícula 503149, para responder pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.010544. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024071807002. OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA ELETROCARDIOGRAFO (ECG 12S PC - ECAFIX), sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA GAB. SMS Nº 0316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Designa servidor para acompanhamento da execução da aquisição e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (Despesas para Pequenas Compras ou de Prestação

